

ATOS DA PREFEITA

PORTARIA Nº 419 DE 30 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o que dispõe o inciso V do art. 41 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema);

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Provedor Efetivo Estatutário de Professor MG-1E, pela posse em outro cargo inacumulável, a pedido da Servidora Fabia Cristina de Aguiar Siqueira Felix, matrícula nº 60356-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo nº 1160/2019, com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 30 de julho de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 420 DE 30 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Suprimir do Servidor Municipal Ricardo da Cruz Teixeira, Topógrafo, matrícula nº 68845-1, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a Função Gratificada do Executivo – FGE-7, com efeito retroativo a 08 de julho de 2020, conforme memorando da Secretaria Municipal de Urbanismo nº 046/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 30 de julho de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 421 DE 30 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no

uso de suas atribuições legais, e especialmente conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o que dispõe o inciso I do art. 41 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema);

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Provedor Efetivo Estatutário de Professor MG-2D Língua Inglesa, pela exoneração a pedido, em 29 de julho de 2020, da Servidora Julianne Cortez Tavares, matrícula nº 65579-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo nº 10413/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 30 de julho de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

TERMO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo nº: 18.096/2018

Contrato nº: 088/2019

1- Termo de destituição e designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da Execução, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2- Fica destituído o servidor Norberto Motta Júnior – Chefe de almoxarifado - Mat.: 949.694-5, da função de fiscal do contrato nº 088/2019.

3- Fica designado o servidor Maurício Araújo Corrêa - Matrícula: 956.629-2 para exercer a função de fiscal de Contrato, a partir do dia 01 de julho de 2020.

4- Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Ciente: Maurício Araújo Corrêa

Matrícula: 956.629-2

Saquarema, 01 julho de 2020

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde - Portaria nº 336 de 27/05/2020 - Mat.: 80101

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ATO NORMATIVO Nº 13, DE 30 DE JULHO DE 2020

Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, com fulcro Art. 39, II do Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o combate ao COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro e no Município de Saquarema, baseada na avaliação da OMS e das autoridades sanitárias, bem assim as medidas de prevenção tomadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e pelo Município de Saquarema, a Câmara Municipal de Saquarema visando proteger a integridade física de todos, resolve:

Art. 1º - Fica prorrogada até 13 de Agosto de 2020 a suspensão das Sessões Ordinárias de maneira presencial, abertas ao público, sendo que, nesse mesmo período, manter-se-ão as Sessões Ordinárias Virtuais, que se iniciaram no dia 11 de junho de 2020, realizadas por vídeo conferência, utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, como forma de prevenção e em obediência a medidas sanitárias.

Art. 2º - Durante o período previsto poderão ser realizadas Sessões Extraordinárias, fechadas ao público ou de maneira Virtual, realizadas por vídeo conferência, utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, como forma de prevenção e em obediência a medidas sanitárias, nos casos previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Saquarema.

Parágrafo Primeiro – As Sessões Ordinárias Virtuais e as Extraordinárias, se convocadas, serão transmitidas através da página oficial da Câmara Municipal de Saquarema, no site www.saquarema.



rj.leg.br.

Art. 3º - Continua suspenso também excepcionalmente o atendimento ao público no prédio administrativo da Câmara Municipal de Saquarema, de forma que se evite aglomeração, salvo pré agendamento, com a finalidade de evitar o fluxo de pessoas nas dependências da Casa Legislativa.

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos internos dos departamentos situados no prédio administrativo e no plenário, continuarão sendo realizados por seus servidores em regime de rodízio, maneira remota e em home office.

Parágrafo Segundo - Fica autorizado ao Servidor realizar carga de processos, procedimentos e expedientes, com a finalidade de dar andamento aos mesmos durante o período em que vigorar a norma, para a realização de trabalhos de maneira remota e em home office.

Art. 4º - Fica restrito o acesso às dependências da Câmara Municipal de Saquarema apenas aos Servidores da Casa Legislativa, Vereadores e Assessores Parlamentares, salvo os casos em que se fizer necessário o acesso e presença de outras, com a obrigatoriedade do uso de máscaras em qualquer caso.

Art. 5º - Mantem-se estabelecido o afastamento automático dos Servidores que apresentem qualquer dos sintomas do COVID-19, devendo os mesmos procurarem imediato atendimento médico nas repartições responsáveis, bem como os que se encontrem no grupo de risco.

Parágrafo Único - Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

Art. 6º - Este ato vigorará, pelo prazo referido no Artigo 1º, podendo ser prorrogado caso seja necessário.

Art. 7º - Este ato produzirá seus efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Saquarema, 30 de julho de 2020

Adriana Maria da Conceição Pereira
Presidente



**ENFRENTAMENTO
DO CORONAVÍRUS
EM SAQUAREMA.
ESTAREMOS
SEMPRE AO
SEU LADO.**

MEDIDAS DA PREFEITURA PARA PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS EM SAQUAREMA

TIRA-DÚVIDAS SOBRE O CORONAVÍRUS

Telefone/Whatsapp: (22) 99780-3326
Segunda a Sexta, das 9 às 17h.

DISQUE-DENÚNCIA ORDEM PÚBLICA

Telefone/Whatsapp
(22) 99600-8948

ACOLHIMENTO PSICOLÓGICO COVID-19

Telefone/Whatsapp (22) 99783-7855
Segunda a Sexta, das 9 às 17h.

CANAIS OFICIAIS DE INFORMAÇÕES

Site: www.saquarema.rj.gov.br
Fanpage: [Facebook.com/PrefeituraSaquarema](https://www.facebook.com/PrefeituraSaquarema)

ATENÇÃO:

NOVO NÚMERO DE TELEFONE DA PREFEITURA DE SAQUAREMA:

2655-6400



Para mais informações, acesse:
www.saquarema.gov.rj.br

